



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59\***

**PROAD 2392/2025**

**1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

**Item Identificador da Demanda no PAC:** 12010 - PAC CSG 2025 - Aquisição de contentores e lixeiras para coleta de resíduos

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 1151132024000006 - Aquisição de contentores e lixeiras para coleta de resíduos

Não haverá fracionamento.

Não existem compras com as mesmas especificações, para o mesmo subelemento de despesa.

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

**Unidade Gestora de Orçamento:** CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição do estoque de materiais essenciais à continuidade dos serviços institucionais, bem como pela implementação do novo modelo de coleta seletiva e de gerenciamento de resíduos sólidos, em conformidade com as exigências de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Tal medida é fundamental para atender adequadamente às demandas operacionais decorrentes da instalação de novas unidades da Justiça do Trabalho, assegurando infraestrutura compatível



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com a prestação jurisdicional eficiente, tanto na Sede quanto nas Unidades Judiciárias vinculadas a este Tribunal, no exercício de 2025.

A aquisição visa, ainda, alinhar-se às diretrizes de sustentabilidade institucional, promovendo práticas que contribuam para a gestão ambientalmente responsável dos resíduos produzidos, em consonância com a Política de Sustentabilidade da Administração Pública, instituída pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 400/2021 e pela Resolução CSJT nº 288/2021, que tratam da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, respectivamente.

A contratação também se encontra alinhada ao Plano Estratégico deste Tribunal, especialmente no que tange aos objetivos de promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida de magistrados e servidores no ambiente de trabalho, por meio da oferta de condições adequadas e sustentáveis para o exercício das atividades laborais.

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da **Lei nº 14.133/2021**, que, em razão do valor estimado, enquadra-se na hipótese de contratação por **dispensa de licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II**, da mesma Lei.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Aquisição de lixeiras e contentores para resíduos sólidos, sendo na cor azul, destinados à recicláveis, e na cor cinza, destinados a rejeitos, com a finalidade de reposição de estoque, adequação às novas instalações da Justiça do Trabalho e implementação do novo modelo de coleta seletiva nas dependências da Sede e das Unidades Judiciárias do Tribunal, durante o exercício de 2025

#### Especificação detalhada do objeto:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender às seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA
1	<p><b>LIXEIRA PLÁSTICA</b>, Injetadas em plástico polipropileno (PP), redonda, com capacidade de <b>50 (cinquenta) litros</b>, com tampa tipo basculante, na <b>COR AZUL</b>, sem inscrição ou adesivo:</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> 81cm altura (com a tampa) x 32cm (diâmetro). <b>Capacidade:</b> 50 (cinquenta) litros</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	unid	15



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2	<p><b>LIXEIRA PLÁSTICA</b>, Injetadas em plástico polipropileno (PP), redonda, com capacidade de <b>50 (cinquenta) litros</b>, com tampa tipo basculante, na <b>COR CINZA</b>, sem inscrição ou adesivo:</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> 81cm altura (com a tampa) x 32cm (diâmetro). <b>Capacidade:</b> 50 (cinquenta) litros</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	unid	15
---	---	------	----

### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA
3	<p><b>CONTENTOR DE LIXO</b>, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com rodas, tampa, cor <b>CINZA CLARO</b>, capacidade de <b>240</b> (duzentos e quarenta) litros.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 1080 mm, largura de 580 mm e comprimento de 740 mm;</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	unid.	8



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>4</b>	<p><b>Contentor de lixo</b>, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), com rodas, tampa, cor <b>AZUL CLARO</b>, capacidade de <b>240</b> (duzentos e quarenta) litros.</p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> Altura 1080 mm, largura de 580 mm e comprimento de 740 mm;</p>  <p><i>Imagem meramente ilustrativa</i></p>	<b>unid.</b>	<b>7</b>
----------	---	--------------	----------

### Estimativa das Quantidades

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG) utilizou como parâmetro básico as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) que serão implantadas ao longo do ano de 2025. São elas:

- Vara do Trabalho de Araranguá;
- Foro Trabalhista de Tubarão;
- Foro Trabalhista de Blumenau;
- Foro Trabalhista de Itajaí

### Garantia

O Fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra falhas de fabricação e qualidade do material.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Especificação Técnica (medidas aproximadas)

#### Contentor de lixo 240 litros:

**Descrição:** Contentor de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV). Produto produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911. Corpo com superfície lisa, isento de quaisquer fissuras ou cantos pontiagudos, e possui tampa. Rodas: Possuem — rodas, 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem freios.

#### Medidas aproximadas:

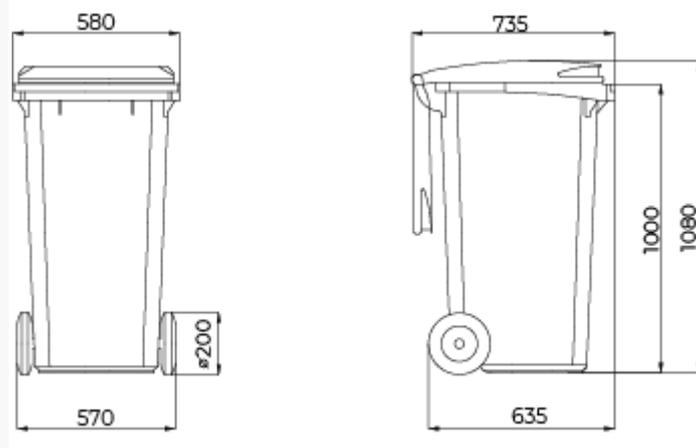
Capacidade 240L

Carga nominal 96 Kg

Peso do contentor 13 kg

Diâmetro rodas 200mm

#### Dimensões:



Contentores nas cores cinza e azul.

#### Lixeiras 50 litros:

**Descrição:** Lixeira plástica, Injetadas em plástico polipropileno (PP), redonda, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, com tampa tipo basculante, na **cor azul**, sem inscrição ou adesivo: Dimensões aproximadas: 81cm altura (com a tampa) x 32cm (diâmetro). Capacidade: 50



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(cinquenta) litros. Demais condições e especificações conforme homologação, extrato do termo de referência, proposta e demais documentos constantes no processo.

**Descrição:** Lixeira plástica, Injetadas em plástico polipropileno (PP), redonda, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, com tampa tipo basculante, na **cor cinza**, sem inscrição ou adesivo: Dimensões aproximadas: 81cm altura (com a tampa) x 32cm (diâmetro). Capacidade: 50 (cinquenta) litros. Demais condições e especificações conforme homologação, extrato do termo de referência, proposta e demais documentos constantes no processo.



Imagem meramente ilustrativa.

### Exigência de contrato

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

## 5 - Sustentabilidade

**Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, os itens da aquisição estão alinhados ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da resolução CSJT nº 310/2021, devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final, conforme a seguir:

- a) O material adquirido deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos, desde que não comprometa a competitividade;
- b) Preferência à compra de materiais resistentes;
- c) As embalagens e acondicionamento deverão ser feitas preferencialmente em papel reciclado.
- d) Os resíduos oriundos de embalagens plásticas devem ser separados dos resíduos não recicláveis e inseridos no sistema de coleta seletiva do órgão, com destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

## **6 – Obrigações das partes**

### **Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

#### **Obrigações da contratada (empresa):**

- a) proceder, o seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula - da liquidação e pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);

g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

### **Das obrigações específicas:**

a) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

c) Entregar os produtos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Das obrigações em face da LGPD:**

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Em razão do valor desta aquisição, a forma da contratação será realizado por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

### **A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.**

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

### **Será adjudicado o fornecedor que:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
  - o Certidão Negativa do FGTS;
  - o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

**Obs:** Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

### **Critérios Técnicos:**

- 1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

Com objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, como critério de julgamento, a escolha do fornecedor deve ser feita pela proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos definidos, tendo em vista a padronização do objeto, neste Termo.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material em Florianópolis/SC.

### **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO POR LOTE**

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, acabamento, tonalidade e demais características técnicas do objeto, destinado à coleta de resíduos. Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização que seria comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes.

Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **8 – Recursos orçamentários**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora:

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

**Tipo de procedimento:** - Compra Direta - Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE

**Dispositivo Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

**Natureza da Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo

**Subelemento da Despesa:** 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

## **9 - Informações complementares**

### **Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

**Email:** [csg@trt12.jus.br](mailto:csg@trt12.jus.br)

**Telefone:** (48) 3216-4051 / (48) 3216-4014

## **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

## **11 - Contratações correlatas ou interdependentes**

### **Contratações correlatas ou interdependentes:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

### 12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas no Mapa de Riscos ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

### 13 – Gestão e Fiscalização

#### Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

##### I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) acompanhar as ações de fiscalização;
- b) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c) realizar o recebimento definitivo.

##### II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

**a) Fiscal Demandante:** é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

**b) Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT da 12ª Região, no horário das **13:00h às 18:00h**.

**Endereço:** Rua Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail.: [samox@trt12.jus.br](mailto:samox@trt12.jus.br)

Os materiais serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, deve ser realizado pela CMLOG- Coordenadoria de Material e Logística, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

### 15 – Condições de pagamento

#### Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

seu cadastramento no SIGEO JT, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD, por meio do email [nulad@trt12.jus.br](mailto:nulad@trt12.jus.br);

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

## 16 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

### **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

*“A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.”*

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

Com base nas análises e justificativas previamente realizadas, verificamos que a solução proposta atenderá plenamente as necessidades do TRT12. Além disso, consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

#### **Integrante demandante titular**

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

Ramal: 4051

#### **Integrante demandante substituto:**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)

Ramal: 4275

#### **Integrante técnico titular:**

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: CSG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Coordenadora

E-mail: [maria.travi@trt12.jus.br](mailto:maria.travi@trt12.jus.br)

Ramal: 4051

#### **Integrante técnico substituto:**

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: [daniel.pereira@trt12.jus.br](mailto:daniel.pereira@trt12.jus.br)

Ramal: 4275



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Integrante administrativo titular:**

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: [mauricio.moresco@trt12.jus.br](mailto:mauricio.moresco@trt12.jus.br)

Ramal: 4008

### **Integrante administrativo substituto:**

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: [sula.maciel@trt12.jus.br](mailto:sula.maciel@trt12.jus.br)

Ramal: 4240

**Data:** Florianópolis, 29 de maio de 2025.